



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1224/2017
09 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

09/08/17 a 28/08/17

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO E A AZONASUL, PARA
ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS
DE SANEAMENTO BÁSICO, EM REGIME
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com Municípios da Região e a Associação dos Municípios da Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul – AZONASUL, para elaboração, em regime de cooperação técnica, de Planos Municipais de Saneamento Básico, tudo nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 09 DE AGOSTO DE 2017.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal